



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

Protocolo nº 001/2006
Assinatura do Prefeito Municipal
Habe-se em 20 de Maio de 2006
para o Prefeito
Estado do Tocantins, 2006

Antônio Cantídio Arrais
Presidente

LEI Nº 088/06

Antônio Cantídio Arrais
Presidente

“Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores e secretários municipais em 12% (doze por cento).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais da Prefeitura de Novo Jardim, incluindo-se, também, os secretários municipais (com fulcro na Lei 068/04) com o percentual de 12% (doze por cento), a partir do dia 1º de maio de 2006.

Artigo 2º - Excetua-se desse reajuste os servidores que percebem de salário mínimo, tendo em vista já estarem eles amparados pelo reajuste do Governo Federal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2006.


Aníbal Cavalcante
Prefeito
ANÍBAL CAVALCANTE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL